

## **DECRETO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 13/XV**

### **Alteração dos limites territoriais entre a freguesia de Caranguejeira, município de Leiria, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, município de Ourém**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

A presente lei procede à definição da delimitação administrativa territorial entre a freguesia de Caranguejeira, do município de Leiria, no distrito de Leiria, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, do município de Ourém, no distrito de Santarém.

#### **Artigo 2.º**

##### **Fixação dos limites territoriais**

Os limites administrativos territoriais entre a freguesia de Caranguejeira, do município de Leiria, no distrito de Leiria, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, do município de Ourém, no distrito de Santarém, são os que constam:

- a) Do anexo I à presente lei, e que dela faz parte integrante, que estabelece a lista de coordenadas do limite administrativo;
- b) Do anexo II à presente lei, e que dela faz parte integrante, que estabelece a representação cartográfica do limite administrativo.

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês posterior à sua publicação.

Aprovado em 14 de outubro de 2022

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)